

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8968/2026**

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a clara definição do objeto, possibilitando a adequada estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

2.2. Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento licitatório destinado à **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS**, com o objetivo de suprir as necessidades institucionais unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Cacoal/RO.

3. UNIDADES REQUISITANTES

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO – SEMDEC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

4.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.



- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. DO OBJETO E OBJETIVO

5.1. DO OBJETO:

5.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a instauração de procedimento administrativo para a **AQUISIÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS** compreendendo o fornecimento de itens essenciais a ser realizada pela Autarquia e Secretarias, visando atender às demandas da Administração Municipal.

5.2. DO OBJETIVO:

5.2.1. A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização de tendas e estruturas de cobertura adequadas para atender às necessidades da Administração Municipal na realização de eventos, ações institucionais, atividades públicas e demais programações oficiais, proporcionando proteção contra as intempéries, organização, segurança, conforto e condições adequadas para a execução das atividades, em conformidade com o interesse público e com as normas aplicáveis.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de Locação de tendas, com a finalidade de atender, de forma integrada, às necessidades da Autarquia e Secretarias, assegurando a adequada execução da atividade institucionais sob responsabilidade da unidade administrativa. A disponibilização dessas estruturas visa assegurar condições adequadas de



infraestrutura temporária, garantindo proteção contra intempéries climáticas, conforto, segurança e organização dos espaços utilizados.

6.1.2. A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura própria suficiente para atender às demandas eventuais e sazonais, bem como pela inviabilidade técnica e econômica da aquisição, armazenamento e manutenção permanente desses equipamentos. Ademais, a diversidade de eventos realizados ao longo do exercício, incluindo ações itinerantes, campanhas, feiras, festividades e atendimentos à população, exige soluções flexíveis e proporcionais às necessidades de cada ocasião.

6.1.3. Destaca-se que a ausência dessa contratação pode comprometer a adequada execução das atividades, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados, o atendimento ao público e a continuidade das ações institucionais. Assim, a locação de tendas apresenta-se como medida adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para a adequada estruturação dos eventos e para o pleno atendimento às demandas da Administração.

6.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

6.2.1. A finalidade pública da presente contratação consiste em viabilizar a realização de eventos institucionais, educacionais, esportivos, comunitários e de atendimento à população, por meio da disponibilização de infraestrutura temporária adequada, mediante locação de tendas. A medida visa assegurar condições de conforto, segurança, proteção contra intempéries e organização dos espaços, favorecendo a participação do público e a adequada execução das atividades promovidas pela Administração Municipal.

6.2.2. A contratação também possibilita a ampliação do acesso da população aos serviços públicos, especialmente em ações descentralizadas, campanhas, atendimentos itinerantes e eventos de grande fluxo, como datas comemorativas e ações institucionais. Ademais, contribui para o fortalecimento das políticas públicas, melhoria da prestação dos serviços, incremento da gestão administrativa e adequada utilização dos espaços públicos.

6.2.3. Assim, a medida atende ao interesse público, garantindo a continuidade das ações governamentais e a efetividade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em observância ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, observando-se a realização da licitação por itens ou lotes quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução, perda da economia de escala ou comprometimento da eficiência contratual, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de licitantes.

8.2. Após análise técnica acerca da natureza do objeto, de sua divisibilidade e das condições necessárias à adequada execução contratual, conclui-se que a contratação poderá ser realizada mediante parcelamento em lotes, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 8 do TCE-RO. Verifica-se que a divisão do objeto em itens isolados poderia ocasionar prejuízo à integração da solução, perda da economia de escala, comprometimento da celeridade do procedimento licitatório, excessiva pulverização contratual e a celebração de contratos de reduzida expressão econômica.

8.3. A adoção do parcelamento em lotes mostra-se tecnicamente possível e economicamente viável, considerando que determinados equipamentos, estruturas e serviços possuem natureza autônoma, podendo ser fornecidos por empresas distintas sem comprometer a finalidade pública pretendida. Tal medida favorece a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do setor, promovendo maior vantajosidade à Administração Pública e observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - LOCAÇÃO DE TENDAS MENSAIS					
01	LOCAÇÃO MENSAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR),	MS	27	R\$4.400,60	R\$118.816,20



	AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.				
02	LOCAÇÃO MENSAL , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	MS	32	R\$2.578,38	R\$82.508,16
VALOR DO LOTE					R\$201.324,36
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TENDAS DIÁRIAS E FECHAMENTO PARA TENDA					
01	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ	DIA	831	R\$763,33	R\$634.327,23



	SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.				
02	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6 kg INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100 w 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	791	R\$2.485,47	R\$1.966.006,77
03	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	851	R\$700,00	R\$595.700,00
04	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3 M DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TENDA PIRAMIDAL 9M ² CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14 mm E CONEXÕES EM AÇO, CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTICHAMA, ANTIUV, REVESTIDAS COM BLACK-OUT SOLAR, MOLDES OBS: O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU	DIA	527	R\$419,73	R\$221.197,71



	LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.				
05	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE TAMANHO 10 X 10 m COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	569	R\$2.232,33	R\$1.270.195,77
06	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3 M DIÁRIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TENDA PIRAMIDAL 9M ² CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO INDUSTRIAL, COM CHAPA DE FERRO TUBULAR 100% GALVANIZADAS, SENDO AS PEÇAS SOLDADA EM SISTEMA MIG, UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS 14 mm E CONEXÕES EM AÇO, CONFECCIONADAS EM LONAS DE PVC CALANDRADO COM TRAMAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, ADITIVADAS COM ANTICHAMA, ANTIUV, REVESTIDA COM BLACK-OUT SOLAR, MOLDESOBS, COM FECHAMENTO DE TENDA 3X 3 METROS - LONA NA COR BRANCA(EXTERNA) E CINZA (INTERNA), PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACA ANTICHAMAS: O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DAS TENDAS.	DIA	412	R\$4.076,44	R\$1.679.493,20



	VALOR DO LOTE	R\$6.366.920,76
	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES	R\$6.568,245,12

9.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.1.1. O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os critérios e metodologias para obtenção de preços de referência nas contratações públicas.

9.1.2. A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na combinação de pesquisa eletrônica e pesquisa direta junto a fornecedores, mediante consulta a pessoas jurídicas com atuação compatível com o objeto pretendido. A pesquisa eletrônica permitiu a obtenção de referências atualizadas em fontes públicas e especializadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou maior aderência à realidade do mercado local.

9.1.3. A coleta de dados buscou alcançar o maior número possível de fornecedores, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez, confiabilidade e representatividade à estimativa de preços, de modo a refletir adequadamente as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade.

9.1.4. O custo estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ R\$ 6.568,245,12 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, constituindo-se em mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral do quantitativo ou do valor previsto, razão pela qual não caberá à futura contratada pleitear qualquer espécie de indenização ou compensação pelo eventual não consumo total do valor registrado.

9.1.5. O objeto demandado não se enquadra como artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

QUADRO RESUMO - HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO OU NÚMERO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	INVESTIMENTO ESTIMADO/EMPREGADO



36/2025	R\$1.633.742,46
19/2024	R\$779.999,88

10. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO

10.1. A presente demanda deverá observar integralmente o arcabouço legal vigente aplicável às contratações públicas, com destaque para a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas complementares em âmbito federal, estadual e municipal que regulamentam a matéria. Devem ser respeitados, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10.2. No que se refere aos aspectos normativos, a contratação deverá atender às disposições relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, bem como às exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes. Também deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, montagem, utilização e desmontagem das estruturas, além das normas técnicas pertinentes, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

10.3. Sob o aspecto técnico, as estruturas a serem disponibilizadas deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança, sendo aptas para utilização em eventos institucionais, esportivos e comunitários. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as condições de uso em ambientes externos, garantindo proteção contra intempéries e segurança aos usuários.

10.4. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. Quando exigido, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado.

10.5. A execução contratual deverá assegurar condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento durante todo o período de utilização, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços.



10.6. Por fim, deverão ser observadas todas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto, com qualidade, segurança e pleno atendimento ao interesse público.

ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPANTES, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.7. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.7.1. De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

10.7.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

10.7.3. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa.

“Consiste em procedimento especial a ser adotado que agiliza as aquisições na Administração Pública, permitindo que as contratações sejam realizadas com maior celeridade e eficiência, em conformidade com as necessidades da Administração e as



contingências da realidade contemporânea, mediante a redução de etapas e formalidades desnecessárias.”

10.7.4. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

10.7.5. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

10.7.6. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

10.7.7. Na Administração Pública, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando:

- I.** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II.** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III.** quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV.** quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

10.7.8. No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

10.8. ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPANTES (IRP):



10.8.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas nas IN nº 005/PMC/2024 e IN nº 007/PMC/2024, fundamenta-se a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), restrita exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Município de Cacoal, conforme devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

10.8.2. Diante do exposto, não havendo manifestação de interesse na participação ou integração ao certame, este prosseguirá sem a adesão de outros partícipes.

10.9. VIGÊNCIA:

10.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa formal e análise comparativa de mercado, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a adequação às condições inicialmente pactuadas, devidamente atestadas pela Administração.

10.10. PRORROGAÇÃO:

10.10.1. Cumpre destacar que a prorrogação supracitada deverá observar os termos consignados no Parecer nº 75/2024/CGU/AGU, cujo entendimento admite a renovação simultânea do prazo de vigência e dos quantitativos registrados, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Comprovação, mediante análise técnica e pesquisa de mercado, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Existência de previsão expressa no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;
- c) Prévia consideração da possibilidade de prorrogação no planejamento da contratação; e
- d) Formalização da prorrogação dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.11. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

10.11.1. Dentre as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 9.592/2024, quanto a utilização da ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participante, segue as disposições:

Art. 188. Durante a vigência da ata de Registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de Registro de



preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item Registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 189. É permitida, mediante ato do secretário do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de Registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

11. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

11.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1.1. No caso específico desta contratação, não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes para o recebimento dos itens, uma vez que as secretarias já possuem locais adequados para a locação conforme mencionado no local.

11.1.2. Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a



necessidade de capacitação de servidores. Entretanto faz-se necessário uma comissão de acompanhamento e recebimento dos produtos designada por cada Secretaria.

11.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

11.2.1. Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. O certame será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratações reiteradas ao longo do tempo, possibilitando que as eventuais contratações sejam efetivadas conforme a demanda superveniente da Administração. Tal modelagem confere maior flexibilidade à execução, ao permitir o atendimento progressivo das necessidades administrativas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2024 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

13.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

- a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- b) Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

14.1. A vedação à cessão, transferência ou subcontratação do objeto contratual justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno controle da Administração Pública sobre a qualidade, segurança, condições de instalação, montagem, desmontagem e adequação das tendas a serem



disponibilizadas, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no processo licitatório.

14.2. Considerando que o objeto envolve a locação, montagem e desmontagem de tendas destinadas ao atendimento de eventos, ações institucionais, atividades públicas e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, torna-se imprescindível que a execução seja realizada diretamente pela empresa contratada, a qual deverá comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural para atender às exigências previstas no processo licitatório, garantindo a adequada prestação dos serviços.

14.3. A possibilidade de subcontratação poderá comprometer a padronização, a qualidade e a segurança das estruturas fornecidas, bem como dificultar o controle da Administração quanto às condições das tendas, à montagem, à estabilidade, à conservação e ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas. Além disso, a subcontratação poderá fragilizar a fiscalização contratual e dificultar a responsabilização da empresa contratada em caso de falhas, atrasos, danos ou desconformidades na execução do objeto.

14.4. A vedação à cessão ou transferência contratual também visa garantir que a execução permaneça sob responsabilidade da empresa originalmente contratada, cuja capacidade técnica e operacional tenha sido previamente analisada pela Administração, evitando a substituição por terceiros que não tenham sido submetidos aos mesmos critérios de habilitação e qualificação exigidos no certame.

14.5. Dessa forma, a restrição mostra-se compatível com o interesse público, uma vez que busca assegurar à adequada execução dos serviços de locação de tendas, a segurança dos usuários, a qualidade das estruturas disponibilizadas, o cumprimento das especificações estabelecidas e a eficiência na prestação dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segurança e vinculação ao instrumento convocatório.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio na presente contratação, tendo em vista as características do objeto, que não demandam elevado grau de complexidade técnica, tampouco exigem a conjugação de capacidades operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

15.2. A locação de tendas, incluindo, quando previsto, os serviços de montagem e desmontagem, caracteriza-se como serviço comum, amplamente disponível no mercado, sendo possível a participação de empresas individuais que detenham, de forma isolada,



capacidade técnica, operacional e estrutura suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

15.3. A admissão de consórcios, neste caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade do processo licitatório, dificultando a análise da documentação de habilitação, a gestão contratual e a fiscalização da execução, além de potencialmente reduzir a competitividade, ao afastar empresas que atuam de forma independente no mercado e possuem condições de atender integralmente à demanda da Administração.

15.4. Adicionalmente, a vedação à participação de consórcios visa garantir maior clareza na responsabilização contratual, uma vez que a execução por empresa única facilita a identificação das responsabilidades, a fiscalização dos serviços, a aplicação de eventuais sanções e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, segurança, montagem, desmontagem e disponibilização das tendas nos locais e prazos estabelecidos.

15.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta de empresas especializadas no mercado e a suficiência da atuação individual para o atendimento da demanda, mostra-se adequada e justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

16.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.2.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

16.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

16.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **16.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. DO LOCAL:

17.1.1. AMEC: Indicar o local onde se dará a execução da demanda, contemplando, quando aplicável, a identificação da unidade administrativa responsável e o respectivo endereço completo. A informação deve ser prestada de forma clara e precisa, de modo a permitir a adequada localização e organização das atividades relacionadas à execução da demanda.

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES CONTEMPLADAS	DESCRIÇÃO DO LOGADOURA EM QUE AS UNIDADES SE ENCONTRAM SITUADAS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	AMEC AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2226 – CENTRO, CACOAL

17.1.2. SEMAST:

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES CONTEMPLADAS	DESCRIÇÃO DO LOGADOURO EM QUE AS UNIDADES SE ENCONTRAM SITUADAS
Casa de Acolhida Pingo de Gente	AV DAS COMUNICAÇÕES 4450, ALPHA VILLE



CREAS	Rua Sílvio aparecido Teixeira, 877, TEXEIRÃO
Casa São Camilo	Linha 06, Lote 13, Gleba 06 - Bairro Josino Brito, Cacoal
CRAS	RUA PIONEIRO WALTER LEAL, 826 – VILLA VERDE LOTEAMENTO GREENVILLE 1 –CEP: 76960466
BOLSA FAMILIA	AVENIDA GUAPORE, 3338 - JARDIM CLODOALDO - SEDE SEMAST - CEP: 76963594
CRAS/SERVIÇO DE CONVIVENCIA (SCFV)	RUA JOAO PAULO I, 5117 – ZONA RURAL SERVICO CONVIVENCIA – CEP:76969000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST	AVENIDA GUAPORE, 3338 - JARDIM CLODOALDO - SEDE SEMAST - CEP: 76963594

17.1.3. SEMC: A execução da presente demanda ocorrerá nos locais destinados à realização dos eventos culturais, artísticos, institucionais e comunitários promovidos por esta unidade, bem como em outros espaços públicos ou privados devidamente autorizados pela administração Municipal para sediar as atividades programas.

17.1.4. Considerando a diversidade de ações desenvolvidas por esta unidade e as particularidades de cada evento, os locais exatos para instalação das tendas serão definidos conforme o planejamento específico de cada atividade, podendo abranger praças publicas, parques, centros culturais, teatros, área de exposições, vias publicas, espaços destinados a realização de feiras, festivais, mostras culturais e demais ambientes aptos à execução dos eventos.

17.1.5. A definição dos locais de instalação será realizada por esta unidade de acordo com as necessidades operacionais de cada evento, visando garantir a melhor utilização dos espaços disponíveis e o adequado atendimento dos objetivos institucionais propostos.

17.1.6. SEMDEC: A execução da demanda ocorrerá nos locais onde forem realizados os eventos promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEC, no Município de Cacoal-RO, podendo abranger áreas urbanas e rurais, conforme a necessidade da Administração Municipal.



17.1.7. SEMED: A execução do objeto ocorrerá no âmbito do Município de Cacoal ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, conforme a natureza do objeto e as necessidades institucionais, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e/ou contratual.

17.1.8. SEMFAZ: Os serviços serão executados em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do Município de Cacoal/RO.

17.1.9. SEMMA: A execução do objeto ocorrerá no Município de Cacoal/RO, nos cemitérios municipais Santo Antônio e Saudade (Linha 06), ou em outros locais previamente indicados pela Administração Municipal, quando houver necessidade de utilização das estruturas em eventos institucionais.

17.1.10. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das tendas, assumindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

17.2. DO PRAZO:

17.3. AMEC: Os itens, objetos deste termo deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias após a solicitação das mesmas, na quantidade indicada na nota de empenho e/ou requisição e no local estabelecido pela solicitante, de modo a satisfazer o interesse público. A solicitação do fornecimento será realizada através de ligações telefônicas ou e-mail e mediante apresentação de requisição devidamente assinada.

17.3.1. SEMAST: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, mediante solicitação prévia da contratante, contendo a especificação do quantitativo, local, data e horário para instalação das tendas.

17.3.3. A empresa contratada deverá realizar a montagem das estruturas no prazo estabelecido pela Administração para cada evento ou ação, garantindo que as tendas estejam devidamente instaladas e aptas para utilização antes do início das atividades programadas. Após o encerramento do evento, a desmontagem deverá ocorrer em prazo compatível com as necessidades da Administração e conforme definido na solicitação de serviço.



17.3.4. SEMC: A execução da presente demanda ficará condicionada à conclusão das etapas administrativas necessárias a sua viabilização, incluindo os procedimentos formais de contratação e a emissão das respectivas autorizações para a prestação dos serviços de locação de tendas.

17.3.5. Uma vez concluídas tais etapas, a disponibilização das estruturas devera ocorrer de acordo com as necessidades desta unidade e com o cronograma dos eventos culturais, artísticos, institucionais e comunitários programados, observando as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos que instruem o procedimento de contratação.

17.3.6. O prazo de execução devera contemplar todas as etapas necessárias a adequada prestação dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, eventuais ajustes técnicos durante a realização dos eventos e posterior desmontagem e retirada das estruturas, quando solicitado pela administração.

17.3.7. SEMDEC: O prazo estimado para execução da demanda deverá observar o cronograma administrativo do processo, considerando a tramitação necessária para instrução, contratação e disponibilização das estruturas durante os eventos programados pela Administração Municipal, podendo ter como referência a vigência contratual até o último dia útil bancário do mês de dezembro de 2026, a partir da formalização da contratação e da disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes.

17.3.8. SEMED: O prazo de execução do objeto será definido na fase de planejamento da contratação e formalizado no respectivo instrumento convocatório e/ou contratual, considerando a complexidade, a natureza do objeto e a necessidade administrativa a ser atendida.

17.3.9. SEMFAZ: O prazo de execução será definido no Termo de Referência e instrumento contratual, conforme a necessidade administrativa e cronograma das campanhas.

17.3.10. SEMMA: A instalação das tendas deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Administração, devendo as estruturas estar completamente montadas, vistoriadas e em perfeitas condições de uso com antecedência mínima de 01 (um) dia da data prevista para sua utilização.

17.3.11. Para atendimento ao Feriado do Dia de Finados (02 de novembro), as tendas deverão permanecer instaladas durante todo o período necessário ao evento, sendo a



desmontagem realizada em até 01 (um) dia após seu encerramento, ou conforme determinação da Administração.

17.3.12. A contratada deverá atender às solicitações de execução emitidas pela Administração dentro dos prazos definidos na Ordem de Serviço, garantindo a disponibilidade das estruturas sempre que houver necessidade de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

17.4.1. Caberá à CONTRATADA observar integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das tendas, nos locais, quantidades, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

17.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, montar e desmontar as estruturas nos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que as tendas estejam em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas, estáveis, seguras e adequadas à utilização durante todo o período de visitação, responsabilizando-se pela qualidade e pelo pleno funcionamento das estruturas.

17.4.3. A prestação dos serviços compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem das tendas, a serem instaladas nos Cemitérios Municipais Santo Antônio e Saudade (Linha 06), no Município de Cacoal/RO, por ocasião do Feriado do Dia de Finados, em 02 de novembro.

17.4.4. A execução do objeto deverá observar as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas pela Administração, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança, estabilidade, qualidade e adequação das estruturas durante todo o período de utilização.

17.4.5. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente e dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Administração, de modo que as estruturas estejam devidamente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso antes do início do período de visitação, permanecendo assim durante todo o período contratado.

17.4.6. Durante o período de utilização das tendas, caberá à CONTRATADA realizar a manutenção necessária das estruturas, promovendo, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando constatada a necessidade, os ajustes, reparos, substituições ou demais providências



necessárias para garantir a segurança, estabilidade e pleno funcionamento das tendas, sem ônus adicional para a Administração.

17.4.7. O recebimento dos serviços será realizado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento ou por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.4.8. Compete à Comissão de Fiscalização e Recebimento ou ao servidor designado:

- a) verificar se as tendas foram entregues, transportadas, montadas e instaladas nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;
- b) verificar as condições de conservação, limpeza, integridade, estabilidade e segurança das estruturas;
- c) conferir se as dimensões, quantidades, características e demais especificações das tendas estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no contrato;
- d) acompanhar as condições das estruturas durante o período de utilização, verificando a necessidade de manutenção, ajustes ou substituições;
- e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, determinando as providências necessárias para sua correção;
- f) verificar, ao término da utilização, a adequada desmontagem e retirada das estruturas, deixando os locais utilizados nas condições estabelecidas pela Administração.

17.4.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, falhas, perdas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à montagem, instalação, estabilidade, conservação e desmontagem das tendas, devendo providenciar, imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração.

17.4.10. O pagamento somente será realizado após a comprovação da adequada execução dos serviços e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação aplicável.

18. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES



18.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública e às necessidades previamente identificadas pela Secretaria responsável.

18.2. A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando adequação à programação financeira e à disponibilidade de recursos.

18.3. Dessa forma, evidencia-se que a demanda está devidamente inserida no ciclo de planejamento governamental, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e interesse público, não havendo óbices para sua realização.

18.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura, por intermédio das Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos de Financiamento de Direitos Constitucionais, conforme detalhamento constante da tabela subsequente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
--	--

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1. DA CONTRATANTE:

19.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;

19.1.3. Verificar se a execução está em conformidade com o objeto contratado, nos termos do detalhamento constante deste Termo de Referência;

19.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução contratual, adotando as providências necessárias para sua correção ou, se for o caso, para a rejeição do objeto;

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.1.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



19.2. DA CONTRATADA:

19.2.1. As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.

19.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.3. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

19.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;

19.2.5. Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;

19.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

19.2.7. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

19.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;

19.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

19.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.11. Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;

19.2.12. Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

20. DO PAGAMENTO



20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

20.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

20.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

20.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

20.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)

20.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



20.7. A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

20.8. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a



VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

IV. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;



II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.5. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

21.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



22.1.1. A execução da contratação poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados às atividades de transporte, montagem e desmontagem das estruturas. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do uso de veículos no transporte dos materiais;
- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais descartáveis e sobras de montagem;
- Possível compactação do solo nas áreas de instalação das estruturas;
- Risco de danos pontuais à vegetação ou ao espaço público, quando aplicável.

22.2. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

22.2.1. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Planejamento logístico eficiente, visando à redução de deslocamentos e, conseqüentemente, das emissões de poluentes;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com incentivo à coleta seletiva;
- Utilização de materiais reutilizáveis, duráveis e em boas condições de conservação;
- Adoção de práticas que evitem danos ao solo, à vegetação e às áreas públicas utilizadas; Observância das normas ambientais vigentes e das boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução dos serviços.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela adoção dessas medidas, assegurando a execução dos serviços de forma ambientalmente adequada.

23. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

23.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada infraestrutura para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pela Administração Pública, por meio da locação de tendas e estruturas correlatas.

23.2. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar melhores condições de organização, segurança e conforto para os participantes, bem como garantir proteção contra intempéries climáticas, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades programadas.



23.3. Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na execução dos eventos, com estruturas adequadas, seguras e compatíveis com as necessidades da Administração, promovendo a padronização dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

23.4. Adicionalmente, a contratação visa garantir o atendimento ao interesse público, fortalecendo as ações institucionais e proporcionando melhores condições de acesso, permanência e participação da população nos eventos realizados.

23.5. Por fim, pretende-se assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e tempestividade, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para o cumprimento das finalidades administrativas.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/RO, 22 de Setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LUCIANA DE FREITAS LIMA DUARTE



22/09/2026 13:55:03

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
LUCIANA DE FREITAS LIMA DUARTE
ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA Nº 10812





Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Thaynara Galter



22/09/2026 14:42:38

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

THAYNARA GALTER

CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP

PORTARIA Nº 506/PMC/2026

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, os signatários abaixo identificados manifestam sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada a sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Declaram, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MARCO AURÉLIO NOGUEIRA BARBOSA

DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL

DECRETO N. 11.128/PMC/2026



[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

GLEICE SABRINA SIL TEODORO

SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL E TRABALHO – SEMAST - INTERINA

DECRETO N. 11.229 /PMC/2026.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO

22/09/2026 15:00:39



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROBERTO ALVES DA SILVA



23/09/2026 10:17:28

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ROBERTO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO -

SEMDEC

DECRETO N. 10.232/PMC/2025



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TAINAH MUSA LOBATO

22/09/2026 15:12:35

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO DIGITALMENTE]

TAINAH MUSA LOBATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 11.246/PMC/2026



[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
SANDER RECHESKI RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
DECRETO N.11.126/PMC/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Sander Rechski Ramos

23/09/2026 09:08:14

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Gilmara Alves Macêdo Guerreiro

22/09/2026 15:38:58

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
GILMARA ALVES MACÊDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
DECRETO N.11.124/PMC/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA

22/09/2026 13:53:57

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
DECRETO N.11.131/PMC/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Marco Aurélio Nogueira Barbosa



22/09/2026 16:02:08

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32b67e6d-d470-440e-914e-c5affcead53c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

